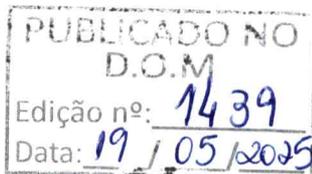




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.117, DE 19 DE MAIO DE 2025



“ALTERA A MINUTA DE CONVÊNIO, PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2.045, DE 8 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a minuta de Convênio, para a Cessão de Servidores Públicos Municipais, parte integrante da Lei nº 2.045, de 8 de março de 2024, especificamente seu item 3.2.1 da Clausula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

...
3.2.1. *Faculta-se à CESSIONÁRIA nomear o servidor cedido em cargo comissionado ou conceder-lhe Função Gratificada existentes em sua estrutura, devendo informar a CEDENTE, e passando a arcar com as obrigações previstas na Clausula Quarta 4.1. ”*

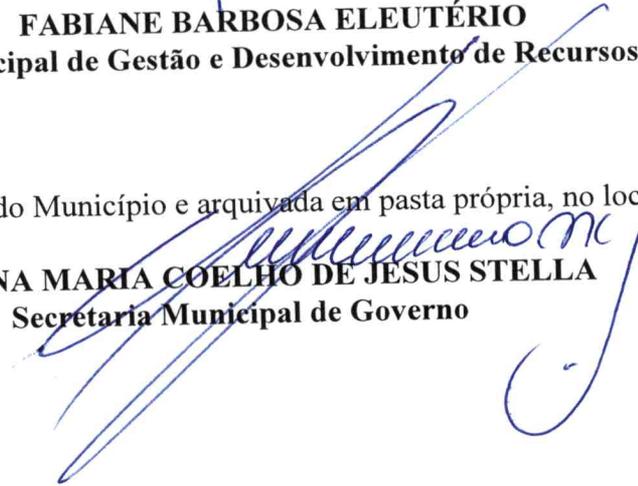
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 19 de maio de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo